

Câmara Municipal de Pontal Do Paraná

Estado do Paraná

Mensagem Nº 001/2020

Proc. Leg. 12/2020

Anteprojeto de Lei: 001/2020

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)."

Iniciativa: Poder Executivo

Apresentado em: 21/01/2020

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. _____

DATA: ____/____/____

FINANÇAS O.F. _____

DATA: ____/____/____

URBANISMO I.M. _____

DATA: ____/____/____

EDUC. C.S.A.T.M.A. _____

DATA: ____/____/____

OBS.: _____

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ____/____/____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.025, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

Suplementação

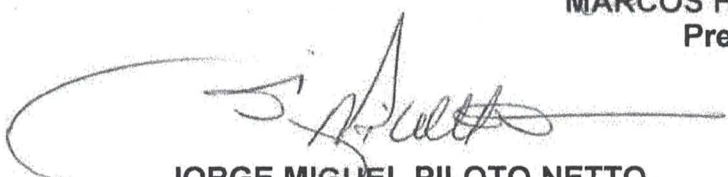
17.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
17.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	—
17.003.18.541.0026.1.330.	CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PASSARELAS SOBRE A RESTINGA	
758-4.4.90.51.00.00	00555 OBRAS E INSTALAÇÕES	480.000,00
Total do Crédito Adicional Especial:		R\$ 480.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro, verificado na fonte 555, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

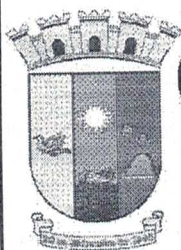
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, em 12 de fevereiro de 2020.


MARCOS FIORAVANTE
Prefeito


JORGE MIGUEL PILOTO NETTO
Procurador Geral


FÁBIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos



O MUNICÍPIO

Órgão Oficial do Município de Pontal do Paraná

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Administração - Ano XXII - n° 686 - Pontal do Paraná de 08 a 14 de fevereiro de 2020.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.025, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

Suplementação
17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
17.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
17.003.18.541.0026.1.330. CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PASSARELAS SOBRE A RESTINGA

758-4.4.90.51.00.00 00555 OBRAS E INSTALAÇÕES 480.000,00
Total do Crédito Adicional Especial: R\$ 480.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro, verificado na fonte 555, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, em 12 de fevereiro de 2020.

MARCOS FIORAVANTE

Prefeito

JORGE MIGUEL PILOTO NETTO
Procurador Geral

FÁBIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos da Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, verificado na fonte 507, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 1.850.000,00 (um milhão e oitocentos e cinquenta mil reais).

Redução
17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
17.001.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL
17.001.15.452.0024.2.351 MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
653-3.3.90.30.00.00 00507 MATERIAL DE CONSUMO 1.050.000,00
18.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
18.001.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL
18.001.15.452.0024.1.305 AMPLIAÇÃO/EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

713-4.4.90.51.00.00 00507 OBRAS E INSTALAÇÕES 800.000,00
Total do Crédito Adicional Especial: R\$ 1.850.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, em 12 de fevereiro de 2020.

MARCOS FIORAVANTE

Prefeito

JORGE MIGUEL PILOTO NETTO

Procurador Geral

FÁBIO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

PAULO ROBERTO CARVALHO MIRO MEDEIROS

Secretário Municipal de Infraestrutura

LEI Nº 2.026, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 1.850.000,00 (um milhão e oitocentos e cinquenta mil reais)".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 1.850.000,00 (um milhão e oitocentos e cinquenta mil reais).

Suplementação
17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
17.001.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL

17.001.15.452.0024.1.331 ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - LED
759-4.4.90.51.00.00 00507 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.850.000,00

Total do Crédito Adicional Especial: R\$ 1.850.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º

LEI Nº 2.027, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

Súmula: "Concede reajuste aos vencimentos dos servidores ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente Comunitário de Endemias".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

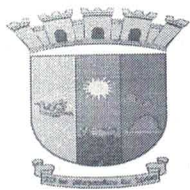
Art. 1º. Aos servidores públicos municipais ocupantes dos cargos de agente comunitário de saúde e de agente comunitário de endemias será assegurado o piso salarial instituído no artigo 9º, parágrafo 1º da Lei Federal nº 13.708/2018.

Art. 2º. Os vencimentos brutos totais dos servidores públicos ocupantes dos cargos de agente comunitário de saúde e de agente comunitário de endemias não poderão ser inferiores o valor de:

I - R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), para o exercício de 2020.

II - R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais), a partir do exercício de 2021.

§ 1º. Fará jus ao valor fixado pela Lei Federal 13.708/2018 e suas alterações o servidor municipal, lotado nos cargos descritos no caput deste artigo, que perceber vencimentos brutos totais inferiores ao piso.



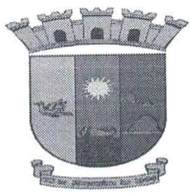
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LIVRO ATAS

Presidente

ATA DA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 6ª LEGISLATURA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 7º PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, REALIZADA EM 11 DE FEVEREIRO DE 2020 ÀS 17:00 HORAS.

Fabiano Alves Maciel: É registrada a presença dos senhores Vereadores: Débora Domingues Soares, José Juvanete Pereira, Manfrine da Silva, Marco Antônio Bueno da Rocha, Osni Alves de Abreu, Rony Peterson Moroz, Rosiane Rosa Borges, Sinedir da Rosa Cardozo e Weldson da Silva Brandão. O Vereador Oseias Leal justificou sua ausência. **PRESIDENTE:** Havendo número legal dos senhores Vereadores e senhoras Vereadoras e com a graça e a proteção de Deus, declaro aberta a 1ª Sessão Extraordinária da 6ª Legislatura da 4ª Sessão Legislativa do 7º Período da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Solicito ao Senhor 1º Secretário que realize a leitura do Ofício Circular n.º 001/2020 e do Edital n.º 001/2020. **1º SECRETÁRIO:** Conforme preceitua o Artigo 23, incisos I e II da Lei Orgânica do Município, resolvo convocá-los para três Sessões Extraordinárias, a se realizarem nos dias 11, 12 e 13 de fevereiro de 2020, às 17:00 horas. Fabiano Alves Maciel Presidente. EDITAL N.º 01/2020. Fabiano Alves Maciel, Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 23 incisos I e II da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná, com base no Regimento Interno resolve: Convocar Extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, nos dias 11, 12 e 13 de fevereiro de 2020 às 17:00 horas, a fim de discutir e votar as seguintes matérias: •O Anteprojeto de Lei n.º 001/2020; •O Anteprojeto de Lei n.º 002/2020; •O Anteprojeto de Lei n.º 003/2020; •O Anteprojeto de Lei n.º 004/2020; •O Anteprojeto de Lei n.º 005/2020. Fabiano Alves Maciel, Presidente. Está lido o Edital senhor Presidente. **PRESIDENTE:** Justificar em Ata a ausência do Vereador Oseias por assuntos particulares. **ORDEM DO DIA:** • Está em primeira discussão o Anteprojeto de Lei n.º 001/2020, que capeia a Mensagem n.º 001/2020 protocolado sob Processo Legislativo n.º 012/2020 e de iniciativa do Poder Executivo que: “**Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)**”. Está em discussão. Está em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão e os que forem contra levantem-se. **Aprovado** em primeira votação. • Está em primeira discussão o Anteprojeto de Lei n.º 002/2020, que capeia a Mensagem n.º 002/2020 protocolado sob Processo Legislativo n.º 013/2020 e de iniciativa do Poder Executivo que: “**Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 1.850.000,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta mil reais)**”. Está em discussão. Está em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão e os que forem contra levantem-se. **Aprovado** em primeira votação. • Está em primeira discussão o Anteprojeto de Lei n.º 003/2020, que capeia a Mensagem n.º 003/2020, protocolado sob Processo Legislativo n.º 044/2020 e de iniciativa do Poder Executivo, que: “**Concede reajuste aos vencimentos dos Servidores ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente Comunitário de Endemias**”. Está em discussão. Está em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão e os que forem contra levantem-se. **Aprovado** em primeira votação. • Está em primeira discussão o Anteprojeto de Lei n.º 004/2020, que capeia a Mensagem n.º 004/2020, protocolado sob Processo Legislativo n.º 045/2020 e de iniciativa do Poder Executivo, que: “**Concede reajuste anual aos vencimentos dos Servidores do quadro**



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LIVRO ATAS

Presidente

do Magistério e dá outras providências”. Está em discussão. **1º SECRETÁRIO:** Pra discutir senhor Presidente. Eu tive na abertura dos trabalhos que foi segunda feira retrasada, dia oito se eu não me engano, no Banestado onde o Prefeito e a Secretária de Educação assinaram esse reajuste e falaram de mandar pra Câmara né. O que é positivo a gente tem que falar. Eu acredito que isso aí é muito importante principalmente na área de Educação, teve aqui da Saúde também, mas principalmente da Educação, ele deu o teto, o piso que é de 12.84 se eu não me engano e o nosso Município graças a Deus ele tá em boas condições financeiras, ainda mais esse ano né, tá aqui os créditos sendo aprovados, créditos pra passarela né, que não precisou do empréstimo, ele tá usando do recurso próprio, mas esse aqui principalmente eu acho muito importante, eu quero parabenizar a equipe toda da Educação, o Prefeito, toda a equipe que fizeram esse estudo de impacto financeiro que eu quero crer que nos próximos anos a gente possa também sustentar isso aí e se possível aumentar ainda. Seria só isso, porque eu acho importante a gente salientar né e parabenizar. Acho que é isso aí. **PRESIDENTE:** Está em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão e os que forem contra levantem-se. **Aprovado** em primeira votação. • Está em primeira discussão o Anteprojeto de Lei nº 005/2020, que capeia a Mensagem nº 005/2020, protocolado sob Processo Legislativo nº 046/2020 e de iniciativa do Poder Executivo, que: **“Altera a Lei Promulgada 54, de 18 de março de 2014”**. Está em discussão. Está em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão e os que forem contra levantem-se. **Aprovado** em primeira votação. • Conforme o inciso 3º do Artigo 145 do Regimento Interno, os Vereadores apresentaram Requerimento solicitando a dispensa do prazo de 24 horas para que as Sessões que ocorrerão nos dias 12 e 13 de fevereiro sejam realizadas logo após o término desta. Está em discussão única o Requerimento. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. **Aprovado** o Requerimento. Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente Sessão, marcando a próxima para logo após o término dessa. Está encerrada a Sessão. O Senhor Presidente declarou encerrada a presente Sessão e para constar, eu, Paula Joana Jesuíno, Secretária, lavrei a presente Ata que lida e achada segue devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pelo Primeiro Secretário e pela Segunda Secretária.

Fabiano Alves Maciel
Presidente

Marco Antônio Bueno da Rocha
1º Secretário

Rosiane Rosa Borges
2ª Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LIVRO ATAS

Presidente

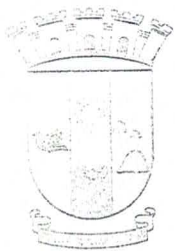
ATA DA 2ª SESSÃO EXTRAORDINARIA DA 6ª LEGISLATURA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 7º PERÍODO, REALIZADA APÓS O ENCERRAMENTO DA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA EM RAZÃO DA DISPENSA DO INTERSTÍCIO, CONFORME O PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 145 DO REGIMENTO INTERNO.

Fabiano Alves Maciel: É registrada a presença dos senhores Vereadores: Débora Domingues Soares, José Juvanete Pereira, Manfrine da Silva, Marco Antônio Bueno da Rocha, Osni Alves de Abreu, Rony Peterson Moroz, Rosiane Rosa Borges, Sinedir da Rosa Cardozo e Weldson da Silva Brandão. O Vereador Oseias Leal justificou sua ausência. **PRESIDENTE:** Havendo número legal dos senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras e com a graça e a proteção de Deus, declaro aberta a 02ª Sessão Extraordinária da 6ª Legislatura da 4ª Sessão Legislativa do 7º Período da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. **ORDEM DO DIA:** • Está em discussão a Redação Final do Anteprojeto de Lei n.º 001/2020. Está em discussão. Está em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão e os que forem contra levantem-se. **Aprovado** o Projeto. • Está em discussão a Redação Final do Anteprojeto de Lei n.º 002/2020. Está em discussão. Está em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão e os que forem contra levantem-se. **Aprovado** o Projeto. • Está em discussão a Redação Final do Anteprojeto de Lei n.º 003/2020. Está em discussão. Está em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão e os que forem contra levantem-se. **Aprovado** o Projeto. • Está em discussão a Redação Final do Anteprojeto de Lei n.º 004/2020. Está em discussão. Está em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão e os que forem contra levantem-se. **Aprovado** o Projeto. • Está em discussão a Redação Final do Anteprojeto de Lei n.º 005/2020. Está em discussão. Está em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão e os que forem contra levantem-se. **Aprovado** o Projeto. Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente Sessão. O Senhor Presidente declarou encerrada a presente Sessão e para constar, eu, Paula Joana Jesuíno, Secretária, lavrei a presente Ata que lida e achada segue devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pelo Primeiro Secretário e pela Segunda Secretária.

Fabiano Alves Maciel
Presidente

Marco Antônio Bueno da Rocha
1º Secretário

Rosiane Rosa Borges
2ª Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Ofício nº 001/2020 – 1L

Pontal do Paraná, 12 de fevereiro de 2020.

Exmo. Sr.

MARCOS FIORAVANTI

DD. Prefeito do Município de Pontal do Paraná.

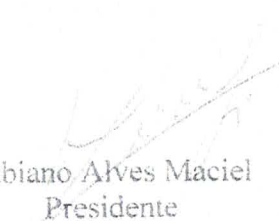
Assunto: Encaminhamento de Projetos de Lei

Senhor Prefeito:

Encaminho em anexo a Vossa Excelência, Projetos de Lei sob os números 001, 002, 003, 004, e 005/2020, autografados por esta Presidência, para providências preceituadas no Artigo 51 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente.


Fabiano Alves Maciel
Presidente

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997.

SESSÕES:

- 1 – ORDEM DO DIA;
- 2 – MENSAGEM PREFEITURAIS;
- 3 – COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
- 4 – EXPEDIENTES RECEBIDOS;
- 5 – ATOS DA MESA EXECUTIVA;
- 6 – ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

DIÁRIO N.º: 02/2020.

HORA: 10:00 h.

DATA: 06/02/2020

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA:

06/02/2020.

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

**TRES SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS DA 6ª LEGISLATURA DA 4ª SESSÃO
LEGISLATIVA DO 7º PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL A SE REALIZAR
NOS DIAS 11, 12 e 13 DE FEVEREIRO DE 2020 ÀS 17 HORAS.**

ORDEM DO DIA

• *Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 001/2020, que capeia a Mensagem nº 001/2020, protocolado sob Processo Legislativo nº 0012/2020, de iniciativa do Poder Executivo, que:*

Súmula: “Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).”

• *Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 002/2020, que capeia a Mensagem nº 002/2020, protocolado sob Processo Legislativo nº 0013/2020, de iniciativa do Poder Executivo, que:*

Súmula: “Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 1.850.000,00 (um milhão e oitocentos e cinquenta mil reais).”

• *Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 003/2020, que capeia a Mensagem nº 003/2020, protocolado sob Processo Legislativo nº 0044/2020, de iniciativa do Poder Executivo, que:*

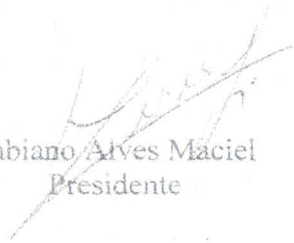
Súmula: “Concede reajuste aos vencimentos dos Servidores ocupantes dos cargos de Agentes Comunitário de Saúde e de Agente Comunitário de Endemias.”

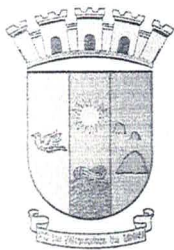
• *Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 004/2020, que capeia a Mensagem nº 004/2020, protocolado sob Processo Legislativo nº 0045/2020, de iniciativa do Poder Executivo, que:*

Súmula: “Concede reajuste anual aos vencimentos dos Servidores do quadro do Magistério e dá outras providências.”

• *Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 005/2020, que capeia a Mensagem nº 005/2020, protocolado sob Processo Legislativo nº 0046/2020, de iniciativa do Poder Executivo, que:*

Súmula: “Altera a Lei Promulgada 54, de 18 de março de 2014.”


Fabiano Alves Maciel
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Ofício Circular n.º 001/2020.

Pontal do Paraná, em 06 de fevereiro de 2020.

Exmo. Senhores

VEREADORES

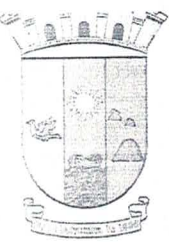
Prezados Senhores:

Conforme preceitua o Artigo 23, incisos I e I da Lei Orgânica do Município, resolvo convocá-los para três Sessões Extraordinárias, a se realizarem nos dias 11, 12 e 13 de fevereiro de 2020, às 17:00 horas.

Sem mais para o momento, antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente,


Fabiano Alves Maciel
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

EDITAL N.º 001/2020

Fabiano Alves Maciel, Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 23 Inciso I e II da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná, com base no Regimento Interno:

RESOLVE:

Convocar Extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, nos dias 11, 12 e 13 de fevereiro 2020, às 17 horas, a fim de discutir e votar a seguinte matéria:

- ***O Anteprojeto de Lei nº 001/2020;***
- ***O Anteprojeto de Lei nº 002/2020;***
- ***O Anteprojeto de Lei nº 003/2020;***
- ***O Anteprojeto de Lei nº 004/2020;***
- ***O Anteprojeto de Lei nº 005/2020;***

Pontal do Paraná, em 06 de fevereiro de 2020.


Fabiano Alves Maciel
Presidente



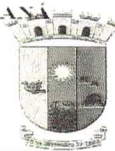
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 001/2020 – GAB/PGM

Pontal do Paraná, 20 de janeiro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Processo nº: 0012/2020 Hora: 08:42
Data de Protocolo: 21/01/2020
Interessado: Poder Executivo
Assunto: Ofício nº 001/2020 - GAB/PGM



Excelentíssimo Senhor
FABIANO ALVES MACIEL

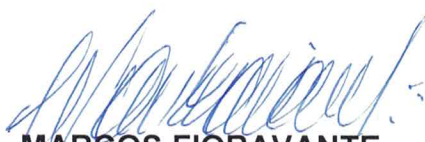
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº 001/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, de forma extraordinária, a **Mensagem nº 001/2020** acompanhada do Projeto de Lei que **“Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)”**.

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


MARCOS FIORAVANTE
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 001/2020

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:**

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que
“Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)”.

A presente proposição visa a abertura de crédito especial na importância na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, visando a construção e adequação de passarelas elevadas sobre a restinga, conforme se extrai do processo administrativo nº 943/2020.

Diante do exposto e certos da importância do presente projeto de lei, solicitamos que seja apreciado e aprovado por essa Casa Legislativa, e na oportunidade, reiteramos nosso protesto de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.


MARCOS FIORAVANTE
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

001 / 2020

Súmula: “Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)”.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

Suplementação

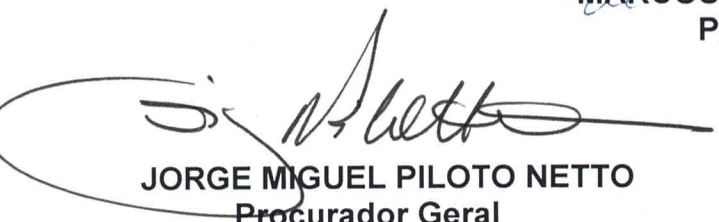
17.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
17.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
17.003.18.541.0026.1.330.	CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PASSARELAS SOBRE A RESTINGA	
758-4.4.90.51.00.00	00555 OBRAS E INSTALAÇÕES	480.000,00
Total do Crédito Adicional Especial:		R\$ 480.000,00

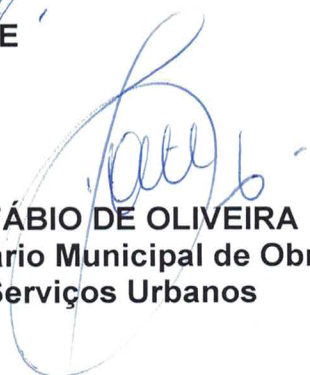
Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro, verificado na fonte 555, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, em 20 de janeiro de 2020.


MARCOS FIORAVANTE
Prefeito


JORGE MIGUEL PILOTO NETTO
Procurador Geral


FÁBIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos